



LEI Nº. 4835 APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE
MAIO DE 2.015

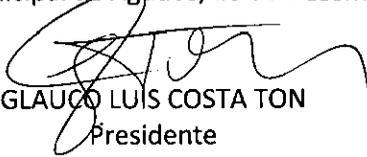
De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

Realiza revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

GLAUCO LUIS COSTA TON, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Agudos, serão reajustados em 8,1286% nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.345 de 13 de Março de 2.012.
- Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.
- Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroagidos a 01 de Maio de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 10 de Dezembro de 2.015.


GLAUCO LUIS COSTA TON
Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis.


ANTÔNIO MARCOS MESSIAS
Diretor de Departamento